



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

RESOLUÇÃO CoPGr 8708, de 15 de outubro de 2024

Baixa o novo Regimento da **Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Geociências - IGc.**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação *ad referendum* da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 14/10/2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7647, de 17/04/2019 e 8139, de 26/10/2021 (Processo 2009.1.7837.1.1).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 15 de outubro de 2024.

RODRIGO DO TOCANTINS CALADO DE SALOMA RODRIGUES

Pró-Reitor de Pós-Graduação

MARINA GALLOTTINI

Secretária Geral

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - IGC:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG será composta pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos pela Congregação da Unidade, pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Geociências, Ciências do Sistema Terra e Sociedade, por três docentes orientadores plenos do programa, além do representante discente. O suplente do coordenador no programa de Pós-Graduação será também suplente na Comissão de Pós-Graduação. Cada docente orientador e o representante discente terão seus respectivos suplentes.

II - TAXAS

II.1 O programa vinculado a esta CPG cobrará taxa de inscrição em processo seletivo, com valor definido e divulgado no edital de processo seletivo do programa de pós-graduação, com teto equivalente a taxa máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, com valor definido e divulgado, anualmente, no sítio de cada programa de pós-graduação, até o valor máximo estabelecido pelo CoPGr.

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la, será membro votante.

IV.3 Para a composição das comissões julgadoras, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 Trata-se de programa único com apenas uma área de concentração.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5W3J-QZGX-GNDH-4K3G no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5W3J-QZGX-GNDH-4K3G>

Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues

Nº USP: 1878036

Data: 15/10/2024 10:39

Perfil assinante:: Pró-Reitor de Pós-Graduação

Marina Helena Cury Gallottini

Nº USP: 58975

Data: 15/10/2024 16:40

Perfil assinante:: Secretária Geral



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO COPGR Nº 8708, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Baixa o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Geociências - IGc.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 14/10/2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7647, de 17/04/2019 e 8139, de 26/10/2021 (Processo 2009.1.7837.1.1).

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - IGC:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG será composta pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos pela Congregação da Unidade, pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Geociências, Ciências do Sistema Terra e Sociedade, por três docentes orientadores plenos do programa, além do representante discente. O suplente do coordenador no programa de Pós-Graduação será também suplente na Comissão de Pós-Graduação. Cada docente orientador e o representante discente terão seus respectivos suplentes.

II - TAXAS

II.1 O programa vinculado a esta CPG cobrará taxa de inscrição em processo seletivo, com valor definido e divulgado no edital de processo seletivo do programa de pós-graduação, com teto equivalente a taxa máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, com valor definido e divulgado, anualmente, no sítio de cada programa de pós-graduação, até o valor máximo estabelecido pelo CoPGr.

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la, será membro votante.

IV.3 Para a composição das comissões julgadoras, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 Trata-se de programa único com apenas uma área de concentração.